SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 13 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2860

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2020 / 2021**

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Campos Verdes** | **Haroldo Naves Soares** |
| **1º Vice-Presidente** | **Jaraguá** | **Paulo Vitor Avelar** |
| **2º Vice-Presidente** | **Campestre de Goiás** | **Fabiano Queiroz Capuzzo** |
| **Diretor Administrativo** | **Santa Helena de Goiás** | **João Alberto Vieira Rodrigues** |
| **Diretor Administrativo Substituto** | **Panamá** | **José Willian Coelho de Paula** |
| **Diretor Financeiro** | **Turvelândia** | **Siron Queiroz dos Santos** |
| **Diretor Financeiro Substituto** | **Bonfinópolis** | **Kelton Pinheiro** |
| **Diretor Escola de Gestão Pública** | **São Luiz de Montes Belos** | **Eldecírio da Silva** |
| **Diretor Legislativo** | **Quirinópolis** | **Romisdete Pereira Neves** |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2022**

**Processo Administrativo nº 025/2022**

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu homologação no Processo Administrativo nº 025/2022, tendo por objeto Aquisição de equipamentos, materiais e insumos para o audiovisual da Câmara Municipal de Quirinópolis, acompanhada do serviço de instalação, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme Edital, caso necessário no importe total de R$ 75.800,00 (setenta e cinco mil oitocentos reais), contrato nº 020/2022, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **HELP CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.919.337/0001-04, com sede em Rio Verde-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 12 de julho de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**4CB754D3

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2022**

**Processo Administrativo nº 022/2022**

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu homologação no Processo Administrativo nº 022/2022, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 3 (três) veículos, tipo automóvel, categoria sedã ou hatch, sem motorista, bicombustível (álcool e gasolina), com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme especificações dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I, conforme Edital, caso necessário no importe total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), contrato nº 022/2022, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede em São Paulo-SP. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, de 12 de julho de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**C834AD7F

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 030/2022**

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação direta de licitação no Processo Administrativo nº 030/2022, tendo por objeto a Contratação da Empresa **F. C. F. ENGENHARIA EIRELI,** para prestação de serviço na área de engenharia e, ou, arquitetura, para prestação de serviços técnicos para elaboração do Projeto Básico e Executivo, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra de reforma e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Quirinópolis, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência, caso necessário no importe total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), contrato nº 021/2022, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **F. C. F. ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.494.588/0001-61, com sede em Goiânia-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 13 de julho de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**941520B0

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**Processo Administrativo nº 022/2022**

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu homologação no Processo Administrativo nº 024/2022, tendo por objeto Aquisição de desktops, notebooks, pastas para notebooks, suprimentos e periféricos de informática para atender a demanda, promover a atualização e modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Quirinópolis, com a devida guarda e conservação dos equipamentos, tudo conforme especificações, quantidades determinadas e detalhamentos mínimos dos produtos constantes neste Termo de Referência, conforme Edital, Contrato nº 017/2022, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **CROMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.814.639/0001-06, com sede em Goiânia-GO, no valor total de R$ 12.127,25 (doze mil cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos); Contrato nº 018/2022, com a empresa: **ALVARO MOREIRA DE MOURA (SEVEN INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ nº 20.494.369/0001-05, com sede em Cachoeira Alta-GO, no valor total de R$ 88.230,00 (oitenta e oito mil duzentos e trinta reais); Contrato nº 019/2022, com a empresa **CASA DAS IMPRESSORAS QUIRINÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.360.668/0001-64, com sede em Quirinópolis-GO, no valor total de R$ 23.113,70 (vinte e três mil cento e treze reais e setenta centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 13 de julho de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**03FEB496

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE AMARALINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2022**

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
**CONTRATADO:** TSMP SAUDE UNIPESSOAL LTDA
**OBJETO:** Credenciamento de empresa prestadora de serviços de Medicina – Clínica Geral – Assentamento Água Fria, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Amaralina, durante o ano de 2022.
**VALOR GLOBAL**: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
**DOTAÇÃO**: 10.302.1301.2.051.3.3.90.34 – Ficha 363, fonte 283
**VIGÊNCIA**: 05/07/2022 à 31/12/2022
**FUNDAMENTO:** Inexigibilidade Nº 002/2022
**PROCESSO**: Nº 088/2022

**AMARALINA-GO, 05 DE JULHO DE 2022**

***NEIRE RODRIGUES LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**AFC301A2

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022**

Dispensa n°: 372/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALINA

Contratada: CURINGA PNEUMATICOS LTDA CNPJ: 34.637.195/0015-00 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE AMARALINA-GO.

Valor: R$ 11.060,00 (ONZE MIL E SESSENTA REAIS)

Dotação:

03.023.026.0782.01601.2.205.33903039 FICHA 265 FONTE 100

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores.

Vigência: 11/07/2022 À 11/08/2022

Processo: 2533/2022

***ADEMIRO OTONE SOARES***
Secretario de Transporte

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**A20241E3

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE DISPENSA N° 191/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

"Declara a Dispensa de Licitação para Prestação de serviço em Produção Geral de Evento "III colônia de férias kids" para e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o objeto de Prestação de serviço em Produção Geral de Evento "III colônia de férias kids" em Amaralina e no Distrito de Fiicolandia;

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação de serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado na Secretaria de Assistência Social de Amaralina-GO;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
**CONSIDERANDO**que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO**as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Prestação de Serviço Produção Geral de Evento "III colônia de férias kids" em Amaralina e no Distrito de Fiicolandia, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social de Amaralina-GO.
**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para Prestação de serviço em Produção Geral de Evento "III colônia de férias kids" em Amaralina e no Distrito de Fiicolandia, por meio da empresa LORENA BATISTA LOPES 70399477144, inscrita no CNPJ sob nº 39.772.652/0001-07, localizada na RUA CASTELO BRANCO – SETOR SUL – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 14.423,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e três reais)**, em favor da empresa

LORENA BATISTA LOPES 70399477144, inscrita no CNPJ sob nº 39.772.652/0001-07, localizada na RUA CASTELO BRANCO – SETOR SUL – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO. Prestação de Serviço com Produção Geral de Evento "III colônia de férias kids" em Amaralina e no Distrito de Fiicolandia, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LORENA BATISTA LOPES 70399477144, inscrita no CNPJ sob nº 39.772.652/0001-07, para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

**Art. 4º** - Fica revogado o decreto nº 189.

Amaralina, aos 12 dias de julho de 2022.

***DÁSIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito de Amaralina - GO

**Publicado por:**
Genivaldo de Araújo Lima
**Código Identificador:**236EDB24

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APORÉ

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM 059

**PORTARIA Nº 059/2022 APORÉ/GO, 11 de Julhoo de 2022.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

**A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Autorizar a Servidora, **Vanessa de Souza Sales,** CPF: 702.123.481-32 Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, a receber uma complementação da portaria nº. 56 de 27 de Junho de 2022 referente a passagem de ônibus de Brasília/Goiânia, com data de **29/06/2022**, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de **R$69,57,00 (sessenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos)**, descritos da seguinte forma: Despesas com passagem de ônibus. Em anexo.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois. (11/07/2022).

***JÚLIA TOMAZ REZENDE***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Julia Tomaz Rezende
**Código Identificador:**30DDC251

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº550/2022

PORTARIA FMS Nº550/2022 12 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA PEGEOUT PLACA: RCA2H89, desta municipalidade com saída no dia: 06/07/2022 e retorno previsto o dia 08/07/02022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$415,00 (Quatrocentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando o valor de R$ 215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesa com 02 (Duas) pernoites no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) cada totalizando o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de julho do ano de 2022 (12/07/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**39D791B0

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº551/2022

PORTARIA FMS Nº551/2022 12 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: CAMIONETE L200 – PLACA PQZ7599 desta municipalidade com saída no dia: 08/07/2022, e retorno previsto para o dia 08/07/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de julho do ano de 2022.

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**E086BB78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº552/2022**

PORTARIA FMS Nº552/2022 12 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCAT0 PLACA: PRK 1245 desta municipalidade com saída no dia: 08/07/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de Julho do ano de 2022 (12/07/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**14826DB8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº553/2022**

PORTARIA FMS Nº553/2022 12 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: MICROONIBUS VOLARE PLACA: PRM 9684, desta municipalidade com saída no dia: 10/07/2022 e retorno previsto o dia 13/07/02022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$601,00 (Seiscentos e um reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando o valor de R$ 301,00 (trezentos e um reais) e despesa com 03 (Tres) pernoites no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) cada totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de julho do ano de 2022 (12/07/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**FBF38C29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº554/2022**

PORTARIA FMS Nº554/2022 - 12 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor RENATO MAIA CARRIJO, Funcionário Público Municipal, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 912.301.601-91, por realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: FIAT MOBI PLACA: PQD 6254, desta municipalidade com saída no dia: 09/07/2022 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (12/07/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**CBDC3107

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº555/2022**

PORTARIA FMS Nº555/2022 12 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente para realização de consulta, com saída no dia: 11/07/2022 e retorno previsto o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Cento e Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de julho do ano de 2022 (12/07/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**8B9F7F85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº556/2022**

PORTARIA FMS Nº556/2022 12 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO e SANTA HELENA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCAT0 PLACA: PRK 1245 desta municipalidade com saída no dia: 12/07/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de Julho do ano de 2022 (12/07/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**A25DB0B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº557/2022**

PORTARIA FMS Nº 557/2022 12 DE JULHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, a realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 10/07/2022, e retorno previsto para o dia: 13/07/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$601,00 (Seiscentos e um reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$301,00 (Trezentos e um reais) e despesa com 03 (três) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) cada totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Dois 12/07/2022.

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**1C438C6D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA PREGÃO PRESENCIAL:055/2022**

**ERRATA DEEDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 055/2022**

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital PREGÃO PRESENCIAL 055/2022. O pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo as seguintes correções no Edital na página 05 e 26:

**ONDE SE LÊ na pág. 05:**

5.2.10.2- É obrigação da **CONTRATADA**, efetuar o pagamento a rede credenciada, em no máximo 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal pela rede credenciada e validada pelo setor responsável pela prefeitura, não podendo de forma alguma, condicionar esse pagamento, ao recebimento dos serviços prestado à CONTRATANTE.

**LEIA SE na pág. 05:**

5.2.10.2- É obrigação da **CONTRATADA**, efetuar o pagamento a rede credenciada, em no máximo 07 dias corridos após o recebimento dos serviços prestado à CONTRATANTE.

**ONDE SE LÊ na pág. 26:**
02. A CONTRATADA deve abster-se de cobrar da rede credenciada que irá prestar serviços nas frotas do Município, quaisquer valores, taxas ou comissões.

**LEIA SE na pág. 26:**

02. A CONTRATADA poderá cobrar da rede credenciada que irá prestar serviços nas frotas do Município, quaisquer valores, taxas ou comissões.

**2-Em razão das retificações contidas na presente errata não altera a data de abertura da licitação em epígrafe**

**3.*Ficam mantidos os demais termos do edital*. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.**

Chapadão do Céu – GO, 12 de julho de 2022.

***RICARDO HIMURO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**984BBE51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 015/SANEACÉU/2022**

**S A N E A C É U**

**Portaria** n.º 015/SANEACÉU/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº 11364/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, o servidor Sr. **DIVINO CARNEIRO DE SOUZA**, lotado na SANEACÉU, a partir do dia 11 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

***MARCIJANE FRANÇA VELOSO***
Gestora da SANEACÉU

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**61C35B08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA Nº 016/SANEACÉU/2022**

**S A N E A C É U**

**Portaria** nº 016/SANEACÉU/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 11365/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **DIVINO CARNEIRO DE SOUZA**, a ser lotado na SANEACÉU, a partir do dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

***MARCIJANE FRANÇA VELOSO***
Gestora da Saneacéu

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**40BB1DFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA Nº 652/GAB/2022**

**G A B I N E T E**

**Portaria** nº 652/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 11363/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, o Sr. **DIRCEU RIBEIRO MARTINS,** a ser lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir do dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**1E87D05E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA Nº 647/GAB/2022**

**G A B I N E T E**

**Portaria** nº 647/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 considerando o que consta do processo n.º 11315/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, a Sra. **BARBARA JOVELINA DE LIMA,** a ser lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**B151486D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 648/GAB/2022**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 648/GAB/2022
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 11317/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível II, a Sra. **GIOVANA SOARES SILVEIRA**, a ser lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**3A4A9B4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 649/GAB/2022**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 649/GAB/2022
.

*Dispõe sobre disponibilização de servidor e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 52 da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Disponibilizar*** a servidora, **GIOVANA SOARES SILVEIRA, Assessor Nível II,** lotada no Gabinete do prefeito, para prestar serviços para o poder judiciário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**C952D515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 650/GAB/2022**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 650/GAB/2022
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 11319/2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível II, a Sra. **LETICIA NAVES SILVA**, a ser lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**F0A1B782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 651/GAB/2022**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 651/GAB/2022
.

*Dispõe sobre disponibilização de servidor e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 52 da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ***Disponibilizar*** a servidora, **LETICIA NAVES SILVA, Assessor Nível II,** lotada no Gabinete do prefeito, para prestar serviços para o poder judiciário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**F3275E90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 653/GAB/2022**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 653/GAB/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 11393/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, a servidora Sra. **AMANDA SQUENAL**, lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**56177A11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 654/GAB/2022**

**G A B I N E T E**

**Portaria** n.º 654/GAB/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 11404/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Nível IV, a servidora Sra. **MIRELA GUTIERREZ OKUMURA**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**BF0FDF1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 017/SANEACÉU/2022**

**S A N E A C É U**

**Portaria** n.º 017/SANEACÉU/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº 11402/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo C, o servidor Sr. **ADÃO ALVES BARBOSA**, lotado na SANEACÉU, a partir do dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

***MARCIJANE FRANÇA VELOSO***
Gestora da Saneacéu

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**D40D4B65

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna sem efeito a publicação do Pregão Eletrônico Edital 001/2022, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Goiás no dia 12/07/2022, Edição 2859, código identificador B52CBD4B. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6338; de segunda a Sexta das 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 13 de julho de 2022.

***RONISMAR DIAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronismar Dias da Silva
**Código Identificador:**9A327A4D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna sem efeito a publicação do Pregão Presencial Edital 007/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 12/07/2022, Edição 2859, código identificador 6ADE79E8. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: 3381-6338; de segunda a Sexta das 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 13 de julho de 2022.

***RONISMAR DIAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronismar Dias da Silva
**Código Identificador:**D237070A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 001/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte, Estado de Goiás, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto 001/2022, torna público, que realizará no dia **26/07/2022 às 13:00 horas**, na Plataforma BLL, site www.bll.org.br, Licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, objetivando a **aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde**, objeto da proposta 11331.930000/1220-02 do Ministério da Saúde. Os envelopes de Proposta e Documentação serão recebidos na Plataforma BLL, site www.bll.org.br. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6687; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 13 de julho de 2022.

***RONISMAR DIAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronismar Dias da Silva
**Código Identificador:**325D598F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 007/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de veículo adaptado para ambulância de simples remoção, zero quilômetro, com todos equipamentos e acessórios exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, objeto do Plano de Trabalho do Processo nº 202200010003912 aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a realizar-se no dia **26.07.2022**, com início às **09hrs00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6687; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 13 de julho de 2022.

***RONISMAR DIAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronismar Dias da Silva
**Código Identificador:**108F4D64

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 372/2022

Processo: 835/2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: M TESTA CONFECÇÃO ME (CNPJ: 23.829.339/0001-09)
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº. 81/2021
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UNIFORMES E MALHARIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 107.610,86 (cento e sete mil e seiscentos e dez reais e oitenta e seis centavos)
Prazo de Vigência: (05/07/2022 a 31/12/2022)

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.***
Presidente da CPL.Decreto 506/2022. 12 de Julho de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**9ABF720C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FLORES DE GOIÁS – GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 363/2022

Processo: 4110/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MB VARIEDADES LTDA - EPP
CNPJ Nº: 12.902.382/0001-28
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico N° 47/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR E CONGÊNERES PARA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 64.784,92 (Sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Prazo de Vigência: 12 meses (08/07/2022 à 08/07/2023)
Data de assinatura: 08/07/2022

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.***
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 12 de Julho de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**B16075BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ARP 288/2022

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE notificam a empresa CANAÃ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 29.777.107/0001-22, estabelecida na Rua 15, Lote 05, unidade 203, Parque Atheneu, Goiânia, GO, CEP: 74.893-400, neste ato representada por Sr. Leonardo Santos Machado, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 12.07.2022, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

***FERNANDA COSTA SPINDOLA. SECRETÁRIA.***
Decreto N. 10/2021.

Flores de Goiás, 12 de Julho de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**FF7C82D7

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ARP 269/2022

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO notificam a empresa MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, 23.191.397/0001-41, com sede na Alameda das Gardênias, No. 815, Qd C-3, Lt 51, Residencial Maria Monteiro, CEP: 75.384-627, Trindade/GO , neste ato representada por SR. GABRIEL SOARES EVANGELISTA, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 12.07.2022, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com ,

***IGOR DE MOURA CABRAL.***
Secretário. Decreto n. 02/2021.

Flores de Goiás, 12 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**054F8328

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
**ARP69/2022**
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO notificam a empresa **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, 07.508.571/001- 80, estabelecida na Rua Quinze , ESQ. C/ rua 02, S/N, QD 32 LT 07-5 – Setor Aurélio, CEP: 75.830-00, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, neste ato representada por WENER FERREIRA, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 12.07.2022, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com,

***IGOR DE MOURA CABRAL.***
Secretário.
Decreto n. 02/2021.

Flores de Goiás, 12 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**8F73E4B2

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONTRATO 205/2022

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO notificam a empresa JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº17.918.110/0001-30, estabelecida à Avenida Três Barras, nº 483, casa 02, Vilas Boas, na cidade de Campo Grande, Estado de MS, e-mail: jb.cg@outlook.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Jefferson Benites Cardoso, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 12.07.2022, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com ,

***ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA.***
Secretária. Decreto n. 11/2021.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**920421B7

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2021.

PROCESSO Nº: 617/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
CONTRATADA: MARQUES RODRIGUES PIMENTELL - ME (CNPJ/MF: 13.921.175/0001-83)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 001/2021.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual que vigorá por mais 9 meses, pelo período de 11/12/2021 a 12/09/2022, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Prestação de Serviços Nº 311/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha 57 Dotação 10.06.12.361.0043.1.019. 4.4.90.51
Fonte 101-124

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.***
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 12 de Julho de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**A1680C68

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°375/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

"Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de autoclave, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde."

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** o objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de autoclave, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade que o município não dispõe de mão de obra especializada para a manutenção da autoclave.

**CONSIDERANDO** que esse tipo de equipamento sem uma correta manutenção pode oferecer graves riscos, pois opera através da exposição dos materiais ao vapor em temperatura e pressão elevadas para atingir a condição de esterilização. Todas estas condições são extremamente críticas e potencialmente perigosas. Portanto, uma manutenção preventiva e corretiva é de suma importância para manter o equipamento em perfeito estado, aferindo seu funcionamento e substituindo as peças que sofrem desgastes naturais, com diminuição das suas características de resistências e eficiência, prolongando a vida útil e mantendo suas propriedades de segurança;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO**que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO**as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de autoclave, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
**DECRETA:**
**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de autoclave, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **empresa METROLAB SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.487.278/0001-21,** com sede na **R C160**, N° **1456**, **QUADRA392 LOTE 22 CASA 2**, **BRO JARDIM AMERICA**, **GOIANIA**-GO, CEP: **74.255-130**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO GARCEZ GONZALES**, CPF nº005.199.701-01.
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 6.500,00 (quinhentos reais), em favor da empresa **METROLAB SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.487.278/0001-21**, a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de autoclave, conforme a necessidade da

Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **METROLAB SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.487.278/0001-21,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**9A7E8C8E

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2022**

**Contrato n°** 045/2022
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Contratada:**MAX7 CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
**Valor:**R$ 146.499,83, (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
**Dotação:** 12.361.403.2.027.4.4.90.51 FICHA 236 FONTE 124/101
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
**Vigência:** 06/07/2022 À 31/12/2022
**Data da Assinatura:**06/07/2022
**Processo:** 4950/2022
**Carta Convite:** 003/2022

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**9E893D25

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

**O MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 26 de julho de 2022, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2022**, para **registro de preço**, tipo **menor preço por item**, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E/OU PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE ANÚNCIOS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS SÓCIO EDUCATIVAS E OUTRAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.** Conforme quantidades e especificações do Edital, Processo n° 6148/2022.

Mara Rosa, aos 12 de julho de 2022.

Publique-se**.**

***VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**F177EAEF

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N° 377/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exame de Colonoscopia + Biopsia visado Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

**A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** Faz-se necessário a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Prestação de Serviço de Exame de Colonoscopia + Biopsia, dessa forma objetivando o atendimento imediato dos usuários da saúde pública;
CONSIDERANDO que é dever do município a assistência à saúde pública, e ainda da necessidade da continuidade da prestação de serviços na saúde para a população de Mara Rosa;

**CONSIDERANDO** que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei nº 8.666/93, para a Prestação de Serviço de Exame de Colonoscopia + Biopsia visado Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 eainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exame de Colonoscopia + Biopsia visado Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II e VI da Lei nº 8.666, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exame de Colonoscopia + Biopsia visado Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da empresa, **VILESSA-MEDICINA DO TRABALHO E IMAGENS,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 26.710.821/0001-05, sediado (a) na RUA GOIAS, Nº31, QUADRA 4, LOTE 7, PORANGATU-GO, CEP: 76.550-000.
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), em favor da empresa **VILESSA-MEDICINA DO TRABALHO E IMAGENS,** para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Exame de Colonoscopia + Biopsia visada Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **VILESSA-MEDICINA DO TRABALHO E IMAGENS,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 26.710.821/0001-05**,** para assinar o contrato.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO***
Gestora Publica Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**2C68BA75

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°374/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

"Declara A Dispensa De Licitação Para a Contratação de empresa para aquisição de moveis para a sede do CEDES, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social."

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

**CONSIDERANDO a** necessidade de que os moveis são necessários para manutenção do CEDES, tornando o ambiente adequado, seguro e agradável, evitando transtornos e proporcionando qualidade ao trabalho, continuando o bom andamento das atividades;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO**que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO**as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a Contratação de empresa para aquisição de moveis para a sede do CEDES, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para a Contratação de empresa para aquisição de moveis para a sede do CEDES, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social, por meio da **empresa MARA MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.865.022/0001-08, com sede na Av. Bernardo Sayão, Nº442, Centro, Mara Rosa-GO, CEP: 76490-000, neste ato representada pelo Sr. **ROGERIO ROSA DE SOUSA** portador(a) da Carteira de Identidade nº3909672, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº921.681.751-87.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 12.359,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e nove reais), em favor da empresa **MARA MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08, a Contratação de empresa para aquisição de moveis para a sede do CEDES, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.865.022/0001-08, para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**2B7E622A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2021001392
Ref. Pregão Presencial nº 085/2021

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Tudo Comercio de Veículos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.234.954/0001-73, ao Pregão Presencial n° 085/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Mineiros-GO.

**DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do § 1º, art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, é cabível a impugnação do instrumento convocatório, por qualquer pessoa, neste caso pregão na forma presencial, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, verifica-se que a impugnante apresentou sua petição no dia 08/07/2022 e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 15/07/2022, a presente impugnação apresenta-se tempestiva.

**DO PONTO QUESTIONADO**

Segundo se depreende da impugnação juntada aos autos, a empresa Tudo Comercio de Veículos LTDA, alega que as especificações do edital que pede que o veículo tenha airbag para o joelho do motorista e a capacidade mínima de 80 litros do tanque de combustível, prejudica a competitividade do certame. Por fim requereu em suma, o acatamento da peça apresentada.

**DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS**

A impugnante fundamenta seu pedido nas leis nº 8666/93 e em alguns julgados do TCU e no Decreto nº 10.024/2019, sem apontar qual artigo foi violado. Na verdade não existe previsão legal que sustente sua alegação, pois cabe ao administrador, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, fixar prazos adequados para celebração de seus contratos e o consequente cumprimento de suas atividades.

Comprovada a existência de contratações realizadas em prazos iguais, e menores, ao fixado para a presente licitação, resta prejudicada a alegação de "defeito" no edital.

Pode-se verificar que a impugnante quer que o edital se enquadre a seu funcionamento, gerando violação dos princípios da livre concorrência e da impessoalidade, e não o contrário.

Não há como atender esse pedido.

DOS "AIR BAGS"

Com fundamento no princípio da economicidade, o impugnante pretende, mais uma vez, enquadrar as necessidades desse órgão ao veículo que pretende trazer para a licitação. E que o as solicitações dos AIRBAGS dianteiro, lateral, de cortina e para joelho do motorista foram solicitados para segurança dos passageiros, que viajaram quase que diariamente, conforme agenda oficial do prefeito e dos demais funcionários ligados ao gabinete municipal.

Ao tratar do princípio da economicidade, Marçal Justen Filho, assim afirma: "... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos". (Justen Filho, 1998, p.66).

Esclarecemos ao impugnante que os recursos públicos a serem aplicados por este órgão serão convenientemente aplicados para dar maior eficiência, no tocante à segurança, no transporte das autoridades representantes do Município.

DO TANQUE DE COMBUSTIVEL

Não se pode falar em restrição quando a diferença se justifica. O fundamento do impugnante de possuir tanque de combustível de 76 litros e, por isso, ter carros mais econômicos não procede.

E que cabe à Administração Pública cabe eleger os critérios necessários para contratação e aquisição de bens e serviços, sendo, portanto, ato de caráter discricionário. Sendo que o edital foi elaborado com as exigências contidas no termo de referências, as quais são compatíveis com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como com doutrina e jurisprudência dominante no tema.

Assim a impugnação ao edital do certame não é via adequada para debater com a administração sobre a conveniência ou oportunidade da compra, da obra, do serviço ou da alienação.

Também deve ser mencionado que a proposta mais vantajosa para o Município é aquela em que bem a ser adquirido satisfaça seu interesse, seja quanto a praticidade, segurança, economia, custo benefício, etc...

Em manifestação verbal a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento ressaltou que o veículo é destinado na segurança no transporte pelas estradas quanto para a necessidade de evadir-se de situações que coloquem em risco a integridade física dos membros desse Município.

Assim, diferente do que alega a impugnante, tal exigência não limita a participação de interessados no certame licitatório e não fere nenhum dispositivo legal.

A administração tem o dever de caracterizar bem o objeto para que seja adquirido um produto que atenda as expectativas dos serviços

públicos, com eficiência, já que muitas vezes o menor preço não é garantia de qualidade. Neste sentido algumas considerações do TCU:
*"Termo de Referência deve conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço".*

Desse modo, considerando que as exigências são necessárias e não restringem a competitividade do certame licitatório, visto que qualquer licitante poderá participar da licitação, desde cumpram as exigências mínimas do edital, não há a possibilidade de atender ao pleito apresentado.

**DA DECISÃO**
**ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO** a impugnação**,** para no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE** nos termos da fundamentação adotada nesta decisão.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE MINEIROS**, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

***MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO***
Pregoeira/ Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**6D57DD66

---

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 009/2022**, encontram-se suspensa "***sine die"***, em necessidades de adequação no edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

***MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**8C709887

---

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, através da Comissão Geral de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA *Nº 003/2022*, do tipo *menor preço*, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução da edificação da construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Mineiros, conforme o Projeto Básico e o Memorial Descritivo. *O critério de julgamento das propostas será por Menor Preço Global e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço Unitário (art. 10, II, "b" Lei 8.666 de 1993 e demais dispositivos aplicáveis.* O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. **Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às 09h (nove horas) do dia 15 de agosto de 2022, para abertura às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

***MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**E9B2190D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022033734**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de enfermeira, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **PROGRAMA MELHOR EM CASA,** Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no **Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 do mês de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **CAMILA DE ARAUJO NUNES**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 21 de dezembro de 1995, inscrita no CI/RG nº 6184863 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 702.538.121-78 e no COREN/GO sob o nº 589.558-ENF, e no NIT sob o nº 162.79257.68-2, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 70, Lt. 12, Centro, Mineiros – GO, fone: (64) 9.9944-9636, visando à prestação de serviços na especialidade de enfermeira, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/07/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 01 de julho de 2022.**

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**6EEFE698

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022031909**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, Unidade de Terapia Intensiva (UTI),** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **ROSILENE SANTOS SOUSA**, brasileira, técnica em enfermagem, nascida em 22 de abril de 1975, portador da CI/RG nº 4030745 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 853.637.231-15, no COREN-GO sob o nº 134427-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 204.45511.49-9, residente e domiciliado na Avenida Erexim, Qd. 38 Lt. 01-A Bloco 13 Apto 204, Setor Leontino, Mineiros - GO, fone (64) 99954-9553, visando à prestação de serviços na especialidade de técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 22/06/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 22 de junho de 2022.**

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**2C7F774A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022031302**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de carga horaria,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as **Unidades Básicas de Saúde (UBS),** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **MYLENNA TEIXEIRA DA SILVA MACHADO REZENDE**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, nascida em 15 de maio de 2002, inscrita no CPF sob o nº 710.378.391-88, no CI/RG sob o nº 6996815 PC/GO, COREN/GO sob o n° 001.794.139-TE, e no PIS/NIS sob o n° 164.82905.10-3, residente e domiciliada na Rua 05, Qd 14, Lt 12, S/N, Residencial Alcira de Rezende, Mineiros - GO, fone (64) 9.9653-1621, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 21/06/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 21 de junho de 2022.**

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**999C8705

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022033813**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBSs e Vigilância em Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **AMANDA VITAL TAVARES**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, nascida em 16 de novembro de 1993, portadora da CI/RG nº 6109905 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 019.787.851-27, no COREN-GO sob o nº 1272179-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 160.17836.05-7, residente e domiciliada na Rua SB13, Qd. 11, Lt. 28, Loteamento Solar Betel, Mineiros - GO, fone (64) 9.9934-8182, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/07/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 01 de julho de 2022.**

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**3F08E61B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº. DO PROCESSO:** 2022018407
**MODALIDADE LICITATORIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01
**CONTRATADA:** A empresa LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.131.299/0001-00.
**OBJETO:** Contratação de profissional para confecção de próteses dentarias.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA:** 11 de julho de 2022.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**B2A05F87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO**

**Nº. DO PROCESSO:** ***2022031378***
**CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CREDENCIADO: MICAELE ALVES DA SILVA**, brasileira, enfermeira, nascida em 25 de julho de 1994, inscrita no CPF sob o nº 701.028.901-88.
**OBJETO:** Prorrogação de prazo
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº 2022008571 *e* aditivo nº 2022029652.
**DATA DE ASSINATURA**: 30 de junho de 2022.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**8228FFAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO - 2022000747**

**Nº. DO PROCESSO: 2022034086**
**Contratante:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01
**CREDENCIADO: IVONE ALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 772.962.061-87.
**OBJETO DA RATIFICAÇÃO:** Alteração de cláusula.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº ***2022000747.***
**Data de Assinatura**: 04 de julho de 2022.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**BE5696F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FISIOTERAPEUTA**

**Nº. DO PROCESSO: 2022031364**
**Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01
**CREDENCIADO: ALINE SILVA MORAES ALVES**, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 707.732.781-76.
**OBJETO DA RATIFICAÇÃO:** Alteração de local de trabalho e conversão de parte dos plantões em carga horaria, prorrogação de prazo e alteração do local de trabalho.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2022014197.
**Data de Assinatura**: 30 de junho de 2022.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F61066D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO**

**Nº. do Processo:** ***2022033734***

**Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**Contratado: CAMILA DE ARAUJO NUNES**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 702.538.121-78
**Objeto:** Prestação de serviços de enfermagem em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Programa Melhor em Casa.
**Fundamentação Legal:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
**Vigência:** O contrato terá vigor 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
**Data de Assinatura**: 01 de julho de 2022.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**CBEF0F85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ODONTOLOGICO**

**Nº. do Processo: *2022033503***
**Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**Contratado: DRA ESTER SERAFIM VILELA – ME**, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.784.251/0001-05.
**Objeto:** prestação de serviços de **odontólogo**, em caráter autônomo e em regime de Credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade Básica de Saúde, localizada em Mineiros.
**Fundamentação Legal:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
**Vigência:** O contrato terá vigor de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
**Data de Assinatura**: 30 de junho de 2022.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**266B665D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**Nº. do Processo: *2022033501***
**Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**Contratado: SABRINA OLIVEIRA CARVALHO SOUZA**, brasileira, odontóloga, inscrita no CPF sob o nº 014.819.841-44.
**Objeto:** prestação de serviços de **odontólogo**, em caráter autônomo e em regime de Credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade Básica de Saúde, localizada em Mineiros.
**Fundamentação Legal:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
**Vigência:** O contrato terá vigor de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
**Data de Assinatura**: 30 de junho de 2022.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**8A17AF2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM**

**Nº. DO PROCESSO: *2022031302***
**Contratante:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01
**CONTRATADO: MYLENNA TEIXEIRA DA SILVA MACHADO REZENDE**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, nascida em 15 de maio de 2002, inscrita no CPF sob o nº 710.378.391-88.
**OBJETO:** Prestação de serviços de auxiliar enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as Unidades Básicas de Saúde, localizada em Mineiros.
**Fundamentação Legal:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
**Vigência:** O contrato terá vigor de 21 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
**Data de Assinatura**: 21 de junho de 2022.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F978F7D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**Nº. DO PROCESSO: *2022033813***
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADO: AMANDA VITAL TAVARES**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 019.787.851-27.
**OBJETO:** Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às Unidades Básicas de Saúde e Vigilância em Saúde de Mineiros/GO.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigor de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
**DATA DE ASSINATURA**: 01 de julho de 2022.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**DE20AA85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**Nº. do Processo:** ***2022031909***
**Contratante:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**Contratado: ROSILENE SANTOS SOUSA**, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 853.637.231-15.
**Objeto:** Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros/GO.
**Fundamentação Legal:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
**Vigência:** O contrato terá vigor de 22 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
**Data de Assinatura**: 22 de junho de 2022.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**71469C76

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAAO CONTRATO RAIZ N° 2021025402**

**PROCESSO:** 2022032537
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:**A empresaMOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.260.240/0001-04.
**OBJETO:** Alteração de Cláusula.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz.
**DATA DE ASSINATURA**: 28 de junho de 2022.

***EUSTÁQUIO DE LIMA VILELA***
Secretário Municipal de Habitação

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**63C2795B

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022035957**

**IDENTIFICAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | **ITENALDO JOSE DE MORAIS** |
| CNPJ/CPF: | **270.012.611-49** |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| Cidade/UF: | **MINEIROS-GO** |

**INTIMAÇÃO:**
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
**III - ARTIGOS:**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
**IV – EXIGÊNCIA FISCAL**
Realizar a limpeza de terreno sito à **RUA AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, QUADRA 73, LOTES 13, 14 E 15, JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI'S: 17439, 17440 E 17441**, dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.
A limpeza deverá ser feita com a retirada dos resíduos, entulho, e mato do local, podendo ser realizado com auxílio de maquinário e/ou trabalho manual, com exceção à utilização de controle biológico e/ou herbicida.
**OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO**
**V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:**
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
**VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**83012823

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022**

Declaro como Dispensa a Licitação nº 135/2022 com fundamento na Lei nº 8666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à aquisição de dois Certificados Digitais Pessoa Física, sendo 01 do tipo A1 com validade de 01 ano, e 01 do tipo A3 (Token) com validade de 03 anos. Os mesmos serão de uso obrigatório para validar documentos digitalizados no Colare e E-social 2022.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022010723.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em

favor da empresa: **EDIVAN XAVIER DE LUCENA**, inscrita no **CNPJ nº 11.195.549/0001-03**, cujo **Valor Global se deu no aporte de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais),** para fazer em face da empresa citada acima, para atender as necessidades da Superintendência de Recursos Humanos.

Santa Helena de Goiás, 12 de julho de 2022.

***ARAMIS MENDES VIEIRA***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**1A719D43

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022**

Declaro como Dispensa a Licitação nº 105/2022 com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à aquisição imediata de camas para atender os descansos do Complexo Hospitalar de Santa Helena de Goiás. A fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº2022006046.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: **PRADO E SILVA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA** inscrita no, CNPJ 22.093.809/0001-48, cujo **VALOR GLOBAL** se deu no aporte de **R$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).**

Santa Helena de Goiás, 12 de julho de 2022.

***LETICIA ROSA E SILVA MARQUES***
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto N° 002/2021

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**1A17CEE5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D´ALIANÇA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.318.534/0001-36, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **25 de julho de 2022, às 9 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO PARA SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2022**, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário**,** para atender as necessidades do Município de São João d'Aliança/GO,que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,LeiComplementar nº.123/2006alterada pelaLei 147/2014. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (062) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) deste Pregão Presencial nº 20/2022.

São João d'Aliança/GO, 13 de julho de 2022.

Publique-se.

***RONILDO FONSECA MATTOS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Ronildo Fonseca Mattos
**Código Identificador:**2E1845FD

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCEDIMENTO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO –**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENSIAL -SRP**

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS SOLICITA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTO VISANDO, PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS SOFTWARE, GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇOES DE DEBITOS, CONVENIO DE ARRECADAÇÃO, GERENCIADOR DE SISTEMAS, GERENCIADOR DE CONTABILIDADE, SISTEMA E EMISSÃO SIMULTANEA DE CONTA DE D´ ÁGUA E AVISO DE DEBITO, PARA SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIÁS.
OS INTERRESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E DUVIDAS PARA O IMAIL. saaeabadianiacompras@hotmail.com, ATÉ DIA 30 DE JULHO DE 2022.
MAIORES INFORMAÇÃOES : 62-3343-1323

***EDSON JOSÉ DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Jose de Freitas
**Código Identificador:**C4BA4943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3º- 229/2.021**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
**CONTRATADA**: **GP SETE EIRELI ME**
**OBJETO**: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 229/2.021 NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 13 DE JUNHO DE 2.022 A 20 DE JULHO DE 2.022.
**VALOR GLOBAL**: R$ 107.313,42 ( ).
**VIGÊNCIA**: 13/06/2. 022 À 20/07/2. 022
**FUNDAMENTO**: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2.021
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2.022.

***THAYNÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**AE7C186D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL Nº182/2.021-SMS**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA - GO
**CONTRATADA:** RENATA KAROLYNE ARANTES
**OBJETO**: RESICISÃO CONTRATUAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 182/2.021 - SMS. A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2.022.
**FUNDAMENTO**: CREDENCIAMENTO Nº 005/2.021
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2.022.

***THAYNÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**1530712F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP-087-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 087/2022
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DO DEDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO(A) GESTOR(A)
**DATA:** 28/07/2022 ÀS 09:00 HORAS

**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**FONE:** 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE JULHO DE 2022

***BRUNA JORDANA NESTOR ALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Jordana Nestor Alves
**Código Identificador:**D8655123

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE Nº50 A/2.022**

**OBJETO**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **LIGA DESPORTIVA DA AGUAS THERMAS,** CNPJ Nº 16.657.267/0001-96, NO VALOR GLOBAL DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART.25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2.022.

***THAYNÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**5FBC5F63

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP-046-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 046/2022-SRP
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
**INTERESSADA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR.
**DATA:** 28/07/2022 À 11:00 HORAS

**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**FONE:** 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2022

***BRUNA JORDANA NESTOR ALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Jordana Nestor Alves
**Código Identificador:**96A3D64F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP-069-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 069/2022
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AJUDANTE PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E GALHADAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO(A) GESTOR(A)
**DATA:** 28/07/2022 ÀS 14:00:00 HORAS

**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**FONE:** 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2022

***BRUNA JORDANA NESTOR ALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Jordana Nestor Alves
**Código Identificador:**405E68FD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP-057-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 057/2022-SRP
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
**INTERESSADA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de mão de obra braçal, DEVIDAMENTE DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR.
**DATA:** 28/07/2022 À 15:00 HORAS

**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**FONE:** 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2022

***BRUNA JORDANA NESTOR ALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Jordana Nestor Alves
**Código Identificador:**2F898639

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP-073-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 073/2022
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO(A) GESTOR(A)
**DATA:** 29/07/2022 ÀS 09:00 HORAS

**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**FONE:** 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2022

***BRUNA JORDANA NESTOR ALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Jordana Nestor Alves
**Código Identificador:**43E968B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP-053-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 053/2022-SRP
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**INTERESSADA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, DEVIDAMENTE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA.
**DATA:** 29/07/2022 À 14:00 HORAS

**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**FONE:** 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2022

***BRUNA JORDANA NESTOR ALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Jordana Nestor Alves
**Código Identificador:**0D89BCA0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comOU PELO TELEFONE (62)3343-1799, ATÉ O DIA 15 DE JULHO DE 2022, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ABADIÂNIA, 13 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**
Franciely Almeida Prado
**Código Identificador:**9272B48D

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 446/2021, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 12 de Julho de 2022.

***CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**24F04B9D

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO**

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE FOGÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **18 de JULHO de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br, Campos Verdes GO, 12/07/2022.

***LUCAS PEREIRA BATISTA -***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**20C96948

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**‘ EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2022.**
**CONTRATANTE: ADM**
**CONTRATADO: DJ SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 37.127.098/0001-52, PESSOA

JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA R G-8, S/N, QD.18, LT. 21, B. RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS, GOIANIRA - GO, REPRESENTADA PELA SRA. **JESSIKA DE LIMA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, PORTADORA DO CPF SOB O Nº 406.324.518-74.
**OBJETO:** ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS, EM CONFORMIDADES COM O DECRETO Nº 10.024/196.**
**ASSINATURA:** 12 DE JULHO DE 2022.
**VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 12 DE JULHO DE 2022.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**27723B38

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Presencial - Edital nº 034/2022 - SRP**
No dia **27/07/2022** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Pneus**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 12 de julho de 2022.

***MARCOS DAYREL DELABONA***
- Presidente da CPL -

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**89218863

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Presencial - Edital nº 035/2022 - SRP**No dia **27/07/2022** às **13h:00min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Serviços de Recapagem de Pneus,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 12 de julho de 2022.

***MARCOS DAYREL DELABONA***
- Presidente da CPL -

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**B90D0DFD

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Presencial - Edital nº 036/2022 - SRP**No dia **28/07/2022** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Produtos Panificáveis,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 12 de julho de 2022.

***MARCOS DAYREL DELABONA***
- Presidente da CPL -

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**865C9D5A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Presencial - Edital nº 037/2022 - SRP**No dia **28/07/2022** às **13h:00min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Carnes (Suína e Aves) e Embutidos,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 12 de julho de 2022.

***MARCOS DAYREL DELABONA***
- Presidente da CPL -

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**0EE1668E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Presencial - Edital nº 038/2022 - SRP** No dia **29/07/2022** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Diesel S-10) na cidade de Santa Terezinha de Goiás - Goiás,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 12 de julho de 2022.

***MARCOS DAYREL DELABONA***
- Presidente da CPL -

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**C6C3445F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Presencial - Edital nº 039/2022 - SRP** No dia **29/07/2022** às **13h:00min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Diesel S-10) na cidade de Jaraguá - Goiás,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 12 de julho de 2022.

***MARCOS DAYREL DELABONA***
- Presidente da CPL -

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**1FFFC12F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Presencial - Edital nº 040/2022 - SRP** No dia **02/08/2022** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Diesel S-10) na cidade de Faina - Goiás,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 12 de julho de 2022.

***MARCOS DAYREL DELABONA***
- Presidente da CPL -

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**CD2B6C6E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Presencial - Edital nº 041/2022 - SRP** No dia **02/08/2022** às **13h:00min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Diesel S-10) na cidade de Uruaçu - Goiás,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 12 de julho de 2022.

***MARCOS DAYREL DELABONA***
- Presidente da CPL -

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**A4AA68B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Eletrônico - Edital nº 016/2022 - SRP** No dia **01/08/2022** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo **Menor Preço por Item**, através do Portal da BLL (http:bll.org.br), visando a futura e eventual **Coleta, Transporte, Incineração e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 12 de julho de 2022.

***MARCOS DAYREL DELABONA***
- Presidente da CPL -

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**A0825CA0

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA N. 657, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**LEI Nº 657, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei, com fundamento no §2º, do art. 63, da Lei Complementar Municipal de n. 010/2010, c/c art. 32 e ss. da Lei Complementar Municipal de 09/2021, art. 35 da Lei Complementar Municipal de n. 011/2010, §3º, do art. 86 da Lei Complementar Municipal de n. 013/2021 e da Lei Complementar de n. 019/2012:
Art. 1º A partir do mês de julho de 2022 fica concedida, na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo, a revisão geral de vencimentos e subsídios, respectivamente, no percentual de 11,30% (onze, vírgula trinta por cento), relativo ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo), referentes ao período compreendendo dos últimos 12 (doze) meses (abril de 2021 a março de 2022).
Parágrafo único. A revisão que trata o caput se dará da seguinte forma, não-cumulativa:
1,26% no mês de julho de 2022, com base no vencimento do mês de junho do ano de 2022;
2,51% no mês de agosto de 2022, com base no vencimento do mês de junho do ano de 2022;
3,77% no mês de setembro de 2022, com base no vencimento do mês de junho do ano de 2022;
5,02% no mês de outubro de 2022, com base no vencimento do mês de junho do ano de 2022;
6,28% no mês de novembro de 2022, com base no vencimento do mês de junho do ano de 2022
7,53% no mês de dezembro de 2022, com base no vencimento do mês de junho do ano de 2022
8,79% no mês de janeiro de 2023, com base no vencimento do mês de junho do ano de 2022
10,04% no mês de fevereiro de 2023, com base no vencimento do mês de junho do ano de 2022; e
11,30% no mês de março de 2023, com base no vencimento do mês de junho do ano de 2022;
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 12 de julho de 2022.

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jetro Freitas de Sousa
**Código Identificador:**3791CB82

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N. 42, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 42, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Fixa o piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica e atualiza os valores iniciais do quadro de vencimento dos Profissionais do Magistério do Município de Portelândia, para o exercício de 2022, de acordo com o piso profissional nacional do magistério público da educação básica fixada pelo Ministério da Educação, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O piso vencimental para os profissionais do magistério público municipal da educação básica será de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), na forma da portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o exercício de 2022.
§1º O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.
§3º A atualização prevista no caput deste artigo alcança os valores iniciais dos vencimentos do quadro dos Profissionais do Magistério, tendo como base os vencimentos básicos vigentes no mês imediatamente anterior ao de sua aplicação.
§4º Segue, em anexo, Tabela atualizada contendo os valores dos vencimentos dos profissionais do magistério, que passa a viger após a publicação desta Lei, correspondentes as respectivas cargas horárias, nos termos do art. 195 da Lei Complementar 13, de 24 de agosto de 2010.
Art. 2º A atualização prevista nesta Lei abarca a reposição salarial, para efeitos de Revisão Geral, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a ser concedido por meio de ato normativo próprio, referente ao período de abril de 2021 a março de 2022.
Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei estão previstas no vigente orçamento.
Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 12 de julho de 2022.

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jetro Freitas de Sousa
**Código Identificador:**AA64E8FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N. 43, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 43, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Altera a nomenclatura de Secretaria Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º A Secretaria Especial da Festa do Carreiro, Eventos, Esporte e Turismo passa a ter a ser denominada de Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Festa do Carreiro.
Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 12 de julho de 2022.

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jetro Freitas de Sousa
**Código Identificador:**F03DA050

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA N. 658, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**LEI Nº 658, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Institui o Conselho Municipal de Política Cultural no Município de Portelândia/GO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Portelândia, no Estado de Goiás, o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão integrante do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão de cooperação governamental que, vinculado à secretaria municipal da área cultural, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura.

§1º O Conselho Municipal de Política Cultural é órgão colegiado integrante da estrutura básica do Sistema Municipal de Cultura, sendo instância permanente, de caráter deliberativo e fiscalizador.

§ 2º Os Fóruns Setoriais de Cultura e as Conferências de Cultura serão atuantes na formulação de estratégias e controle da execução das Políticas Públicas de Cultura do município de Portelândia/GO.

Art. 3º O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art. 4º São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural:

- organizar e dirigir seus serviços administrativos;
- propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura a partir de iniciativas governamentais próprias ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
- formular políticas públicas culturais inclusivas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
- apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura a partir das diretrizes e ações definidas, observando as recomendações dos Fóruns Setoriais de Cultura e da Conferência Municipal de Cultura;
- garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção e de preservação da memória material e/ou imaterial histórica, social, política, artística e ambiental;
- incentivar estudos, eventos, programas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- auxiliar, colaborar e sugerir medidas para a integração e articulação das ações afirmativas entre organismos ou setores culturais públicos e privados (entidades de caráter cultural beneficente ou sem fins lucrativos, ONGs, movimentos populares e afins);
- propor políticas públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;
- propor a concessão de auxílios emergenciais dentro das dotações orçamentárias específicas, tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;
- avaliar e emitir parecer acerca dos projetos apresentados pelos proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, desde que preencham os requisitos de habilitação;
- fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais e emitir parecer sobre a prestação de contas dos mesmos;
- buscar articulação com outros Conselhos Municipais e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações afirmativas conjuntas quando possível;
- contribuir e sugerir diretrizes para as políticas públicas culturais a serem implementadas e desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;
- avaliar e definir os projetos que receberão aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- elaborar e publicar as resoluções e editais do Conselho Municipal de Política Cultural em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;
- elaborar, promover, convocar, organizar e coordenar anualmente os Fóruns Setoriais de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- elaborar e promover bienalmente a Conferência Municipal de Cultura em conjunto com a pasta municipal da área cultural;
- elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;
- apoiar os acordos e pactos entre os órgãos públicos do município para implementação do Sistema Municipal de Cultura;
- estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura;
- colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo e de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;
- zelar e fazer cumprir o Sistema Municipal de Cultura;
- fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura e os projetos objeto de convênio entre a pasta da área de Cultura e Governo Estadual e/ou Federal em que a comunidade for contemplada;
- sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção das atividades do Município;
- reunir-se, quando necessário, com a comissões e conselhos municipais de áreas afins, com a finalidade de integrar-se e debater os assuntos em comum;

XXVII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, submetendo-o à aprovação do Gestor Público Municipal.

XXVIII - fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

XXIX - aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecido valor em benefício da sociedade civil e em fortalecimento as entidades artísticas locais;

- debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos municipais competentes;
- acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas públicas culturais inclusivas, previstas no Plano Municipal de Cultura e na forma de seu Regimento Interno;
- fomentar, propor, apoiar, acompanhar e fiscalizar a criação e o funcionamento de espaços culturais de iniciativa de associações de moradores, empresas industriais e comerciais privadas e/ou grupos organizados, estimulando à busca de parceria com a Administração Pública Municipal;
- cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, natural e imaterial do Município de Portelândia/GO;
- emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Pública Municipal e órgãos competentes da administração indireta na área cultural do Município de Portelândia/GO;
- fomentar, opinar sobre convênios e incentivá-los quando autorizados pelo Gestor Público Municipal, visando a realização de exposições, festivais, congresso, seminários, conferências, simpósios, fóruns, feiras de caráter científico, artístico, literário ou intercâmbio cultural com outras entidades culturais;
- participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância na área cultural.

Art. 5º A Administração Municipal garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições por meio de uma secretaria geral.

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural usufruirá de espaços oficiais nos meios de comunicação escrita e falada para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

Art. 7º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 17 (dezessete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 12 (doze) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal indicados pelo Gestor Público Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.
§ 2º Ninguém poderá exercer simultaneamente a função de Conselheiro Municipal de Cultura em Portelândia/GO e em outro Município.
Art. 8º O Conselho Municipal de Política Cultural deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais, que são os Fóruns Permanentes de Cultura, de onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.
Art. 9º A Conferência Municipal de Cultura, tendo em vista à ampla participação de todos os segmentos culturais da sociedade civil, é o principal foro privilegiado para a escolha democrática de membros do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo os 09 (nove) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados aos seguintes segmentos culturais:
- 01 (um) membro titular e seu suplente da área de Artesanato;
- 01 (um) membro titular e seu suplente da área de Artes Cênicas ou Ciências;
- 01 (um) membro titular e seu suplente da área de Artes Visuais/Audiovisual;
- 01 (um) membro titular e seu suplente da área de Danças;
- 01 (um) membro titular e seu suplente da área de Literatura;
- 04 (quatro) membros titulares e seus suplentes da área de Produção Cultural e Manifestações Populares (Carnaval, Festas Religiosas, Folclore, Quadrilhas, Festa dos Carreiros e Tradição);
-03 (um) membro titular e seu suplente da área de Música;
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Portelândia/GO.
Art. 10 Os 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal, levando em conta a seguinte composição:
- 02 (dois) representantes da secretaria da área cultural e turismo, sendo um para cada área;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Art. 11 A função do membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será renumerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 12 Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública Municipal, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, deverão ser nomeados por Decreto, exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 13 O funcionamento do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 14 Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, independentemente de vinculação a qualquer instituição cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar ou vínculo de trabalho cultural no Município de Portelândia/GO.
Art. 15 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será extinto por renúncia expressa ou tácita.
Art. 16 Os membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos durante a realização da Conferência Municipal de Cultura, realizada bienalmente de acordo com o calendário das conferências Estadual e Nacional.
§ 1º Para compor a 1ª nominata do Conselho Municipal de Política Cultural será convocada uma Conferência Municipal de Cultura extraordinária.
§ 2º O mandato deste grupo se estenderá até a realização da próxima Conferência Municipal de Cultura ordinária, que acontecerá no primeiro semestre de 2023.
Art. 17 No Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura deverá constar capítulo específico sobre as eleições do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 18 Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Política Cultural o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
- Ser maior de 18 anos;
- Ser morador de Portelândia/GO ou atuar em atividade cultural em Portelândia/GO há mais de 2 (dois) anos.
§ 1º Nos mencionados do inciso II, o candidato deverá apresentar currículo citando suas atividades na área cultural nos últimos dois anos;
§ 2º O candidato deverá apresentar cópias de documentos que ratifiquem uma das situações mencionadas no inciso II.
Art. 19 O Conselho Municipal de Política Cultural é composto pelos seguintes órgãos colegiados:
- Diretoria;
- Secretaria Executiva;
- Plenário;
- Comissões Temáticas;
- Câmaras Setoriais;
Art. 20 A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Política Cultural é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos, na forma do Regimento.
Art. 21 A Secretaria do Conselho Municipal da Política Cultural será exercida por servidor público municipal efetivo.
Art. 22 O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão deliberativo máximo, composto pelos Conselheiros Titulares e na ausência destes por seus respectivos Suplentes.
Art. 23 O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á mensalmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.
Art. 24 O Conselho Municipal de Política Cultural poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Art. 25 O Conselho Municipal de Política Cultural poderá indicar sugestões de alteração da Lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.
Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural no âmbito de sua competência.
Art. 27 As despesas oriundas da presente Lei estão previstas no vigente orçamento.
Art. 28 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 12 de julho de 2022.

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jetro Freitas de Sousa
**Código Identificador:**B9CBA466

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA N. 659, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

**LEI Nº 659, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Institui o Conselho Municipal de Turismo no Município de Portelândia/GO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Portelândia, no Estado de Goiás, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, sendo um órgão permanente, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, e de fiscalização, destinado a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental no Município de Portelândia/GO.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
- Formular as diretrizes básicas da política de turismo do Município, articulando-se com o Sistema Nacional de Turismo;

- Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;
- Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico para incrementar o fluxo de turistas ao município;
- Contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do município;
- Apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo e contribuir com a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico-cultural e natural;
- Atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o município;
- Programar e executar conjuntamente com o Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada, debates sobre temas de interesse turístico;
- Atuar na sensibilização da importância da atividade turística para o Município, junto ao poder público e iniciativa privada;
-Apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico, que por sua importância e proporção, influenciam positivamente o fluxo turístico do município;
- Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, folclórica, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no município, sejam eles de lazer ou de negócios;
- Apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com atividades como meio de educação e interpretação ambiental e incentivar a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;
- Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;
-Apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico, que por sua importância e proporção, influenciam positivamente o fluxo turístico do município;
- Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, folclórica, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no município, sejam eles de lazer ou de negócios;
- Apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com atividades como meio de educação e interpretação ambiental e incentivar a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;
- Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;
Parágrafo único. O COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será composto de forma paritária, por representantes titulares e respectivamente suplentes, sendo dos seguintes órgãos e entidades: públicas, privadas e sociedade civil organizada, e será composto por no mínimo 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) membros governamentais e 7 (sete) membros não governamentais.
Art. 4º Para cada representante titular, deverá ser indicado um representante suplente.
§ 1º A nomeação de todos os membros do Conselho dar-se-á por ato do Poder Executivo, com base na indicação efetuada previamente pelos respectivos órgãos e entidades.
§ 2º O Fórum para a escolha dos representantes não governamentais serão regulamentados no Regimento Interno.
§ 3º O Mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, e poderá ser reconduzido por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º Os órgãos e entidades de que trata o art. 3º, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a convocação, para a indicação de seus representantes, sob pena de perderem o direito de presença no Conselho.
§ 5º As secretarias e departamentos do Poder Executivo indicarão por ofício seus representantes.
§ 6º A função dos membros do COMTUR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 5º Nos casos de ausência, renúncia ou impedimento, os membros titulares do Conselho Municipal de Turismo serão substituídos pelos seus suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.
Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, serão tomadas pela presença da maioria absoluta de seus membros, na forma de pareceres, deliberações, resoluções, moções e recomendações, através de votação aberta ou secreta, assegurando ao Presidente o voto de qualidade (desempate).

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 27 As despesas oriundas da presente Lei estão previstas no vigente orçamento.
Art. 28 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 12 de julho de 2022.

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jetro Freitas de Sousa
**Código Identificador:**A602AB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022**

Processo Administrativo de n.º 90/2022
Credenciamento n. 004/2022

Encontra-se aberta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DI GOIÁS, situada à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, nessa Cidade de Portelândia/GO, Código de Endereço Postal n. 75.843-000, FONE: (64) 3666-1159, Edital de Credenciamento de n. 04/2022, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializada, prestadora de serviços funerários, para usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme detalhado no Edital e Termo de Referência, por inexigibilidade de licitação, nos termos legais.

**Legislação:** Rege-se a presente licitação a Lei Federal de nº 14.133/2021.

**Abertura:** Á íntegra do Edital e seus anexos está disponível no sítio oficial do Município de Portelândia/GO (**www.portelandia.go.gov.br**) podendo o mesmo ser retirado, presencialmente, em horário de expediente do serviço público municipal, na sede do Poder Executivo, cujo endereço conta neste Extrato e no Edital, podendo, os interessados, credenciarem-se junto à Comissão Especial de Chamamento Público, onde os interessados e/ou seus procuradores deverão protocolizar, a partir da data de publicação desde Edital até 31 de dezembro de 2022, o pedido de credenciamento e toda a documentação exigida no Edital.

Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital e seus anexos.

Portelândia, Goiás, 11 de julho de 2022.

***ELSON JOSÉ DA SILVA***
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**8B6A059D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1425/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1425/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos emergencial para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação de pacientes com parecer psicossocial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos emergencial para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, para o uso de pacientes de baixa renda, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.304,00(dois mil, trezentos e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1425/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SUPERMEDICA HOSPITALAR (SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R$ 2.304,00(dois mil, trezentos e quatro reais), sendo que apresentaram preços compatíveis com os do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.30.00, Ficha: 180, Sub Elemento: 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. MARCO ANTONIO LOPES, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 11 de julho de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**3C8E4E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1497/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1497/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos emergencial para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação de pacientes com parecer psicossocial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos emergencial para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, para o uso de pacientes de baixa renda, que especifica os presentes autos administrativos,

conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 40,25(quarenta reais e vinte e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1497/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI (ALIANÇA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.368.399/0001-38, estabelecida na R Mirim, s/n, Quadra 43, Lotes 5, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-353, no valor de R$ 40,25(quarenta reais e vinte e cinco centavos), sendo que apresentaram preços compatíveis com os do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.30.00, Ficha: 180, Sub Elemento: 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. MARCO ANTONIO LOPES, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 11 de julho de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**73D767EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1441/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1441/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos emergencial para doação de pacientes com parecer psicossocial, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação de pacientes com parecer psicossocial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para o uso de pacientes de baixa renda, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.886,90(dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1441/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570, no valor de R$ 2.590,60 (dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI (ALIANÇA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.368.399/0001-38, estabelecida na R Mirim, s/n, Quadra 43, Lotes 5, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-353, no valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), **SUPERMEDICA HOSPITALAR (SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R$ 168,30 (cento e sessenta e oito reais e trinta centavos), sendo que apresentaram preços compatíveis com os do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044-3.3.90.32.00, Ficha: 190, Sub Elemento: 00, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. MARCO ANTONIO LOPES, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 11 de julho de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**BDEA0D8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1498/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1498/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos a serem utilizados para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para a UBS João Francisco de Oliveira, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 8.680,78 (oito mil seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1498/2022.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570, no valor de R$ 1.761,79 (um mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME (PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.159.591/0001-68, estabelecida na Rua São Paulo, n. 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP: 75.902-140, no valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), **SUPERMEDICA HOSPITALAR (SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R$ 3.402,50 (três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) e **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.665.884/0001-52, estabelecida na Avenida Eli Alves Forte, n. 1.062, Quadra 23, Lote 28, Residencial Solar Bougainville, Goiânia/GO, CEP: 74.393-376, no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI (ALIANÇA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.368.399/0001-38, estabelecida na R Mirim, s/n, Quadra 43, Lotes 5, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-353, no valor de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais), **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA-ME (BR DANTAI MEDICO HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.761.735/0001-91, estabelecida na Avenida Graça Aranha, s/n., Quadra 29, Lote 09, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.916-070, no valor de R$ 106,29 (cento e seis reais e vinte e nove centavos), **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.194.914/0002-30, estabelecida na R Cambai, s/n., Quadra 19, Lote 14, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-555, no valor de R$ 910,20 (novecentos e dez reais e vinte centavos), sendo que apresentaram preços compatíveis com os do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.30.00, Ficha: 180, Sub Elemento: 09, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. MARCO ANTONIO LOPES, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 11 de julho de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**128B114C

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2022, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando **aquisição de Reagentes, Kits, e Materiais Laboratoriais com cessão em comodato de Aparelho Analisador de Bioquímica para atender as necessidades do Laboratório do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 087/2022. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**11A4DCB1

### SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2022, às 14h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando **aquisição de Exames para Hemograma com cessão em comodato de Aparelho Analisador de Hematologia para atender as necessidades do Laboratório do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 088/2022. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**D4EB53D6

### SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

**PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS,** Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato, tendo por objeto a Aquisição de usina para pavimentação asfáltica e veículo pesado visando atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Goiás, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.453.447/0001-30, Contrato nº 312/2021. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 25 de fevereiro de 2022.

***WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**30A34B30

### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO VACÂNCIA DO CARGO 409/2022

**DECRETO SRH Nº 409/2022 Quirinópolis, 01 de julho de 2022**

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **OPERADOR DE MAQUINA PESADA**, em decorrência da **Aposentadoria por idade**, da funcionária **VICENTE ALVES**, a partir desta data.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de julho de 2022.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***VALMIR ANDRADE***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**368BAA15

### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE LICENÇA PARTICULAR 265/2022

**PORTARIA SRH N° 265/2022**
**Quirinópolis, 01 de julho de 2022.**

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **CAMILA SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de julho de 2022 à 29 de junho de 2024, devendo retornar no dia 30 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de julho de 2022.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***VALMIR ANDRADE***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**974AE189

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO 410/2022**

**DECRETO SRH N° 410/2022 Quirinópolis, 01 de julho de 2022**

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **ENILDA DIAS FARIA MARTINS**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de julho de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Planejamento |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**9647F81D

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO 414/2022**

**DECRETO SRH N° 414/2022 Quirinópolis, 07 de julho de 2022**
"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **SERGIO ANTONIO MARTINS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 de julho de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Planejamento |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**6237D6E5

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022**

**O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que realizará no dia **01 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09h:00mim**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022, do tipo menor preço por item**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Turvelândia-GO, por meio do sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/). Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br ou https://bnc.org.br/.

Turvelândia/Go, 12/07/2022.

***CRISTIAN ANDERSEN DE F. THOMÁZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**2A2AF480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

**O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS**, torna público que realizará no dia **08 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09h:00mim**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022, do tipo menor preço por item**, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender demanda das secretarias desta prefeitura e dos demais órgãos e fundos da prefeitura de Turvelândia-Go, por meio do sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/). Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br ou https://bnc.org.br/.

Turvelândia/Go, 12/07/2022.

***CRISTIAN ANDERSEN DE F. THOMÁZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Amanda Feitosa Ramos
**Código Identificador:**67B8A3DE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE DIORAMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022**

Ata de Registro de Preço Nº 51/2022,
Para:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNASA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 047737/2021 PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
**Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 2302/2022**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 08:00 horas do dia 20/06/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV DEP JOSE DE ASSIS, 0, CENTRO, DIORAMA, CEP: 76.260-000, Fone: 6436891101, Fax: 6436891101, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.363/0001-40 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 702.126.291-40, e os membros da Equipe de Apoio DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, JEHANE RAVENA PIRES MENDES, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 135, de 21/07/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 34/2017, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/10 | NOME: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME CPF/CNPJ:18.250.413/0001-90 ENDEREÇO:RUA REGINA PIASSAROLO, 36, S/N, 2º ANDAR - AGOSTINHO SIMONATO FONE:2830368701 EMAIL:admunilima@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MATEUS DE LIMA PÍCOLI CPF: 128.400.937-82 |

visando a CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNASA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 047737/2021 PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022
**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022
**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/10 | UN | 120,0000 | CAMISETA MANGA LONGA PERSONALIZADA COM BORDADO | MARCA PROPRIA | 45,9500 | 5.514,0000 |
| TOTAL: | **5.514,0000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, entre outras:
**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
**Parágrafo Primeiro:**
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
**I.** advertência;
**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou dos órgãos municipais;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;
**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 4/2022
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, lavrada em Ata datada de 28/06/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIORAMA, 28 de junho de 2022

***ALTAMIRO JOSE DE LIMA***
Prefeito Municipal

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
702.126.291-40

***UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME***
Contratada(s):

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**FB0226EA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022**

Ata de Registro de Preço Nº 46/2022,
Para:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNASA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 047737/2021 PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
**Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 2302/2022**
**Validade: 12(doze) meses**

Às 08:00 horas do dia 20/06/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV DEP JOSE DE ASSIS, 0, CENTRO, DIORAMA, CEP: 76.260-000, Fone: 6436891101, Fax: 6436891101, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.363/0001-40 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 702.126.291-40, e os membros da Equipe de Apoio DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, JEHANE RAVENA PIRES MENDES, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 135, de 21/07/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 34/2017, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/16 | NOME: CARLOS PIRES FERREIRA CPF/CNPJ:00.240.063/0001-15 ENDEREÇO:RUA VER. ANT. MACHADO C/CAM.GRANDE, 557, null - CENTRO FONE:6436891125 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CARLOS PIRES FERREIRA CPF: 281.384.571-04 |

visando a CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNASA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 047737/2021 PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**Parágrafo único:**A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.**assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.**providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.**reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022

**IV.**prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.**ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.**responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.**pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.**manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:**O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: CARLOS PIRES FERREIRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1/16 | LT | 1.050,0000 | DIESEL COMUM | própria | 8,0700 | 8.473,5000 |
| TOTAL: | **8.473,5000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**

**CLÁUSULA QUINTA:**São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, entre outras:

**I.**gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.**observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.**acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.**publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:**Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:**A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:**O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:**O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:**os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:**Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.**convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.**frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.**convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:**Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.**liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.**Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.**convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:**O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.**houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.**o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.**o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

**IV.**se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.**o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.**por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:**Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.**advertência;

**II.**multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.**suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV.**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.**descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;

**II.**execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.**pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:**As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;

**Parágrafo Primeiro:**Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:**Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:**A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 4/2022

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, lavrada em Ata datada de 28/06/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:**Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:**Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIORAMA, 28 de junho de 2022

***ALTAMIRO JOSE DE LIMA***
Prefeito Municipal

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
702.126.291-40

***CARLOS PIRES FERREIRA***
Contratada(s):

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**810FE5BF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022**

Ata de Registro de Preço Nº 47/2022,
Para:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNASA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 047737/2021 PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
**Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 2302/2022**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 08:00 horas do dia 20/06/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV DEP JOSE DE ASSIS, 0, CENTRO, DIORAMA, CEP: 76.260-000, Fone: 6436891101, Fax: 6436891101, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.363/0001-40 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 702.126.291-40, e os membros da Equipe de Apoio DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, JEHANE RAVENA PIRES MENDES, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 135, de 21/07/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 34/2017, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/2, 1/4, 1/5, 1/8, 1/9, 1/11, 1/17, 1/18, 1/22, 1/25, 1/30, 1/34, 1/35 | NOME: J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CPF/CNPJ:21.440.180/0001-00 ENDEREÇO:R TV6, S/N, N° 124 QUADRA: 10; LOTE: 07; - LOTEAMENTO TROPICAL VERDE FONE:6235583274 EMAIL:jgmeletro123@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS CPF: 708.204.901-30 |

visando a CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNASA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA

E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 047737/2021 PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/2 | UN | 9,0000 | ALICATE | UNIVERSAL | 39,6000 | 356,4000 |
| 1/4 | KG | 6,0000 | ARAME FINO GALVANIZADO | ARAME | 40,0000 | 240,0000 |
| 1/5 | UN | 9,0000 | BALDE 12 LTS | BALDE | 26,9000 | 242,1000 |
| 1/8 | UN | 240,0000 | BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CANETA E GRAFIT | JGM | 9,0000 | 2.160,0000 |
| 1/9 | UN | 120,0000 | BONÉ PERSONALIZADO | JGM | 13,9000 | 1.668,0000 |
| 1/11 | UN | 120,0000 | CANECA ACRÍLICA CRISTAL COM SUBLIMAÇÃO | JGM | 5,0000 | 600,0000 |
| 1/17 | UN | 9,0000 | ENXADA ESTREITA 10X137 | ENXADA | 75,0000 | 675,0000 |
| 1/18 | UN | 9,0000 | ENXADÃO C/ CABO | ENXADAO | 65,0000 | 585,0000 |
| 1/22 | UN | 120,0000 | GARRAFAS SQUEEZE DE ALUMÍNIO NATURAL 500 ML PERSONALIZADA. | JGM | 17,0000 | 2.040,0000 |
| 1/25 | UN | 120,0000 | MOCHILA SACOLA DE NYLON PERSONALIZADA | JGM | 8,9900 | 1.078,8000 |
| 1/30 | UN | 15,0000 | RASTELO DE METAL P/ GRAMA 18 DENTES | RASTELO | 34,0000 | 510,0000 |
| 1/34 | MT | 150,0000 | TELA DE SOMBREAMENTO 70 % (SOMBRITE) | SOLPACK | 25,9400 | 3.891,0000 |
| 1/35 | MT | 6,0000 | TRENA 5 m | TRENA | 26,9600 | 161,7600 |
| TOTAL: | **14.208,0600** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 4/2022

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, lavrada em Ata datada de 28/06/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIORAMA, 28 de junho de 2022

***ALTAMIRO JOSE DE LIMA***
Prefeito Municipal

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
702.126.291-40

***J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI***
Contratada(s):

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**63752CA1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022**

Ata de Registro de Preço Nº 48/2022,
Para:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNASA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 047737/2021 PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 2302/2022**

**Validade: 12(doze) meses**

Às 08:00 horas do dia 20/06/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV DEP JOSE DE ASSIS, 0, CENTRO, DIORAMA, CEP: 76.260-000, Fone: 6436891101, Fax: 6436891101, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.363/0001-40 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 702.126.291-40, e os membros da Equipe de Apoio DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, JEHANE RAVENA PIRES MENDES, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 135, de 21/07/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 34/2017, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/14 | NOME: GOULART LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CPF/CNPJ:04.577.152/0001-02 ENDEREÇO:AVENIDA T-15, 2425, S/N, QD. 249, LT. 03 - PARQUE AMAZONIA FONE:6241417482 EMAIL:limajean@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JEAN JESUS MAGNO LIMA E SILVA CPF: 642.643.271-72 |

visando a CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNASA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 047737/2021 PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: GOULART LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/14 | SV | 30,0000 | CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA AMBIENTAL PARA CONDUÇÃO DA ETAPA DO TRABALHO EM CAMPO DE MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. HORA/AULA. | ATLAS | 190,0000 | 5.700,0000 |
| TOTAL: | **5.700,0000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
**I.** advertência;
**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou dos órgãos municipais;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;
**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 4/2022
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, lavrada em Ata datada de 28/06/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIORAMA, 28 de junho de 2022

***ALTAMIRO JOSE DE LIMA***
Prefeito Municipal

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
702.126.291-40

***GOULART LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***
Contratada(s):

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**658E9540

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2022**

Ata de Registro de Preço Nº 49/2022,
Para:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNASA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 047737/2021 PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
**Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 2302/2022**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 08:00 horas do dia 20/06/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV DEP JOSE DE ASSIS, 0, CENTRO, DIORAMA, CEP: 76.260-000, Fone: 6436891101, Fax: 6436891101, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.363/0001-40 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 702.126.291-40, e os membros da Equipe de Apoio DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, JEHANE RAVENA PIRES MENDES, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 135, de 21/07/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 34/2017, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/6, 1/7, 1/15, 1/20, 1/23 | NOME: MARCELO SIMONI ME CPF/CNPJ:04.664.811/0001-48 ENDEREÇO:RUA MANOEL TEIXEIRA 50, S/N, null - CENTRO FONE:5433441552 EMAIL:simonipublicidade@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCELO SIMONI CPF: 977.786.130-34 |

visando a CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNASA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 047737/2021 PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: MARCELO SIMONI ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/6 | UN | 3,0000 | BANNER DE LONA IMPRESSO 1,5 X 90 | propria | 200,0000 | 600,0000 |
| 1/7 | UN | 3,0000 | BANNER DE LONA IMPRESSO 2.0 X 1.10 | propria | 280,0000 | 840,0000 |
| 1/15 | UN | 150,0000 | CORDÃO DE 20 MM PERSONALIZADO COM ENGATE | propria | 5,0000 | 750,0000 |
| 1/20 | SV | 3,0000 | FAIXAS 5 MTS PERSONALIZADAS, CARACTERIZADAS COM PERFIL DO PROJETO. | propria | 150,0000 | 450,0000 |
| 1/23 | UN | 9,0000 | LIXEIRA COLETORA SELETIVA-50 LITROS CADA, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHA. | propria | 620,0000 | 5.580,0000 |
| TOTAL: | **8.220,0000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
**DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
**I.** advertência;
**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;
**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou dos órgãos municipais;
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;
**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 4/2022
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, lavrada em Ata datada de 28/06/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIORAMA, 28 de junho de 2022

***ALTAMIRO JOSE DE LIMA***
Prefeito Municipal

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
702.126.291-40

***MARCELO SIMONI ME***
Contratada(s):

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**86EE6BE4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022**

Ata de Registro de Preço Nº 50/2022,
Para:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNASA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 047737/2021 PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
**Processo Licitatório Nº: 4/2022 Processo Adm. Nº: 2302/2022**
**Validade: 12(doze) meses**
Às 08:00 horas do dia 20/06/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV DEP JOSE DE ASSIS, 0, CENTRO, DIORAMA, CEP: 76.260-000, Fone: 6436891101, Fax: 6436891101, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.363/0001-40 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 702.126.291-40, e os membros da Equipe de Apoio DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO, CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO, JEHANE RAVENA PIRES MENDES, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 135, de 21/07/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 34/2017, e Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 4/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|---|---|
| 1/13 | NOME: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:37.364.408/0001-52 ENDEREÇO:RUA XINGU, S/N, QD01 LT38 - VILA AGUIAR FONE:6236429779 EMAIL:mfclicitacao@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEONARDO FELIPE NASCIMENTO CPF: 032.905.421-06 |

visando a CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL EM PROJETOS DE COLETA RECICLAGEM E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, ATRAVÉS DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNASA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA PLATAFORMA+BRASIL Nº 047737/2021 PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**
**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 4/2022
**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 4/2022

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
**DO REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1/13 | UN | 120,0000 | CHAPÉU CAMUFLADO PERSONALIZADO COM PROTEÇÃO PESCOÇO | JL | 23,9900 | 2.878,8000 |
| TOTAL: | **2.878,8000** | | | | | |

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, entre outras:
**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
**DA CONTRATAÇÃO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 4/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**
**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
**Parágrafo Primeiro:**
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;

**II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 4/2022

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 4/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, lavrada em Ata datada de 28/06/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIORAMA, 28 de junho de 2022

***ALTAMIRO JOSE DE LIMA***
Prefeito Municipal

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
702.126.291-40

***MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA***
Contratada(s):

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**A6D564C4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2022032674

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A HEMODIÁLISE REALIZADA NOS PACIENTES DA UTI.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.635.830/0001-75 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | 67826 - SOLUÇÃO ÁCIDA K1,0 CA 3,0 - GALÃO 5LT | | | 20.0000 | UNIDADE | R$ 15,4000 | R$ 308,00 |
| 2 | | 67825 - SOLUÇÃO BÁSICA - 5LT | | | 12.0000 | UNIDADE | R$ 15,1000 | R$ 181,20 |
| 3 | | 68319 - ÁCIDO PERACÉTICO 5% - 5 LITROS | | | 4.0000 | GALÃO | R$ 130,0000 | R$ 520,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | | | | | R$ 1.009,20 |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | | | | R$ 1.009,20 |

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 27/06/2022

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**AE693EBB

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL 2022033500

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 24, IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA A UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL.

**II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2 | 58553 - AMICACINA SULFATO 250MG/ML SOL. INJ. 2ML | | | 600.0000 | UNIDADE | R$ 15,3120 | R$ 9.187,20 |
| | | | **TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 9.187,20 | | | | | |

DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3 | 53757 - DIMENIDRATO 50MG+VITAMINA B6 50MG DL SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML | | | 800.0000 | UNIDADE | R$ 7,6600 | R$ 6.128,00 |
| 4 | 4 | 53754 - DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 2ML | | | 300.0000 | UNIDADE | R$ 0,7900 | R$ 237,00 |
| 5 | 5 | 53767 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 2ML | | | 2000.0000 | UNIDADE | R$ 2,0000 | R$ 4.000,00 |
| 6 | 6 | 63751 - GENTAMICINA 80MG/2ML SOL. INJETAVEL | | | 600.0000 | UNIDADE | R$ 1,8000 | R$ 1.080,00 |
| 7 | 7 | 53780 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL BISNAGA 30G | | | 100.0000 | FRASCO | R$ 2,3700 | R$ 237,00 |
| | | | **TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 11.682,00 | | | | | |

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 8 | 53758 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 2ML | | | 7920.0000 | UNIDADE | R$ 3,2617 | R$ 25.832,66 |
| 12 | 12 | 53730 - ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 3ML | | | 1200.0000 | UNIDADE | R$ 4,7638 | R$ 5.716,56 |
| 13 | 13 | 64447 - CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML | | | 50.0000 | AMPOLA | R$ 1,8314 | R$ 91,57 |
| | | | **TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 31.640,79 | | | | | |

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91 estabelecida na RUA 02 S/N Bairro RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 9 | 64542 - VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL 2ML | | | 4000.0000 | AMPOLA | R$ 2,5000 | R$ 10.000,00 |
| 10 | 10 | 67242 - FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/100MCG/INALAÇÃO + INALADOR | | | 30.0000 | UNIDADE | R$ 145,0300 | R$ 4.350,90 |
| 11 | 11 | 67241 - FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/200MCG/INALAÇÃO + INALADOR | | | 40.0000 | UNIDADE | R$ 121,4900 | R$ 4.859,60 |

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91 estabelecida na PRAÇA EMILIO MARCONATO N.1000 Bairro RES. DR. JOAO ALDO NASSIF, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 53738 - BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL, AMPOLA 2ML | | | 3700.0000 | UNIDADE | R$ 3,4800 | R$ 12.876,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR:**

**TOTAL GERAL: R$ 84.596,49**

PUBLIQUE-SE

**Mineiros, 30/06/2022**

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**7482E922

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### ARMAMENTO GCM

**RELAÇÃO DE BENS**

**PÁG: 001**

DEPARTAMENTO: 186 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

| REGISTRO | DESCRIÇÃO | AQUISIÇÃO | LOCALIZAÇÃO | EMPENHO | TOMBAMENTO | VALOR | CONSERVAÇÃO | BAIXADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.007961 | PISTOLA TAURUS PT 940 .40 SUJ04317 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 5.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007965 | PISTOLA TAURUS PT 940 .40 SUJ04253 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 5.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007966 | PISTOLA TAURUS PT 940 .40 SUJ04799 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 5.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007967 | PISTOLA TAURUS PT 940 .40 SUJ03837 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 5.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007968 | PISTOLA TAURUS PT 940 .40 SUJ04762 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 5.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007969 | PISTOLA TAURUS PT 940 .40 SUJ03858 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 5.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007970 | PISTOLA TAURUS PT 940 .40 SUJ04451 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 5.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007971 | PISTOLA TAURUS PT 940 .40 SUJ04159 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 5.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007972 | PISTOLA TAURUS PT 940 .40 SUJ03865 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 5.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007973 | PISTOLA TAURUS PT 940 .40 SUJ04781 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 5.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007974 | ESPINGARDA CBC 586.2PIST GAUGE12 A155912 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 5.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007975 | ESPINGARDA CBC 586.2PIST | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 5.000,00 | REGULAR | NÃO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | GAUGE12 AAJ156106 | | | | | | | |
| 1.007976 | CARABINA TAURUS CT.40 FAMAE .40 BV03427 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 12.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007977 | DEI CONDOR SPARK DSK700 S15298BL13 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 6.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007978 | DEI CONDOR SPARK DSK700 S15365BL13 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 6.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007979 | DEI CONDOR SPARK DSK700 S27314BL14 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 6.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007980 | DEI CONDOR SPARK DSK700 S15463BL13 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 6.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007981 | DEI CONDOR SPARK DSK700 S15514BL13 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 6.000,00 | REGULAR | NÃO |
| 1.007982 | DEI CONDOR SPARK DSK700 S27395BL14 | 30/05/2022 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 00000000GCM | 6.000,00 | REGULAR | NÃO |
| **TOTAL** | 19 | | | | | 108.000,00 | | |
| **TOTAL GERAL** | 19 | | | | | 108.000,00 | | |

***JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO***
CPF: 016.281.671-57
Gestor

***VALBI BARBOSA DOS SANTOS***
CPF: 231.562.361-87
Contador

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**F702EAAE

